



**Coren**<sup>SE</sup>  
Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe

Provado pelo Plenário  
A 153 Reunião  
Ata COREN/SE 271 H:15  
SECRETARIA

**PARECER TÉCNICO Nº 54/2015**

**Assunto: Análise do Instrumento da SAE e Manual de Normas e Rotinas do Lar Dona Conceição, na cidade de Ribeirópolis/SE.**

**DA FUNDAMENTAÇÃO**

A Resolução COFEN nº 358/2009 que dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE) em ambientes onde ocorre o cuidado de Enfermagem, organiza o Processo de Enfermagem em cinco etapas:

*Art. 2º, I – Coleta de dados de Enfermagem (ou Histórico de Enfermagem) – processo deliberado, sistemático e contínuo, realizado com o auxílio de métodos e técnicas variadas, que tem por finalidade a obtenção de informações sobre a pessoa, família ou coletividade humana e sobre suas respostas em um dado momento do processo saúde doença;*

*II – Diagnóstico de Enfermagem – processo de interpretação e agrupamento dos dados coletados na primeira etapa, que culmina com a tomada de decisão sobre os conceitos diagnósticos de enfermagem que representam, com mais exatidão, as respostas da pessoa, família ou coletividade humana em um dado momento do processo saúde e doença; e que constituem a base para a seleção das ações ou intervenções com as quais se objetiva alcançar os resultados esperados.*

*III – Planejamento de Enfermagem – determinação dos resultados que se espera alcançar; e das ações ou intervenções de enfermagem que serão realizadas face às respostas da pessoa, família ou coletividade humana em um dado momento do processo saúde e doença, identificadas na etapa de Diagnóstico de Enfermagem.*

*IV – Implementação – realização das ações ou intervenções determinadas na etapa de Planejamento de Enfermagem.*

*V – Avaliação de Enfermagem – processo deliberado, sistemático e contínuo de verificação de mudanças nas respostas da pessoa, família ou coletividade humana em um dado momento do processo saúde doença, para determinar se as ações ou intervenções de enfermagem alcançaram o resultado esperado; e de verificação da necessidade de mudanças ou adaptações nas etapas do Processo de Enfermagem.*

Enfatizando que a construção da SAE pressupõe um referencial norteador:

*Art. 3º O Processo de Enfermagem deve estar baseado num suporte teórico que oriente a coleta de dados, o estabelecimento de diagnósticos de enfermagem e o planejamento das ações ou intervenções de enfermagem; e que forneça a base para a avaliação dos resultados de enfermagem alcançados.*

Os Manuais são importantes instrumentos para organização e funcionamento dos serviços de Enfermagem por estabelecerem critérios de atuação dos profissionais, descrevendo normas, rotinas, procedimentos e outras orientações que nortearão as práticas desenvolvidas pelos Enfermeiros, Auxiliares e Técnicos de Enfermagem.

Apesar de tratarem de assuntos rotineiros da Enfermagem, os Manuais são “únicos” por refletirem a realidade na qual o serviço de Enfermagem está inserido. Desta forma, cada instituição deverá elaborar seu instrumento de acordo com suas características (organização, clientela, razão social, serviços disponibilizados, etc). A participação dos profissionais de Enfermagem na construção do manual, referente ao seu Serviço, propicia a troca de informações, enriquece as ações a serem executadas e favorece a maior adesão quanto a sua execução, pois este instrumento será resultado de todo um esforço participativo.

A ampla divulgação e atualização do conteúdo dos Manuais busca garantir a melhor execução das atividades nele preconizadas.

## **DA ANÁLISE**

O manual avaliado foi apresentado em duas partes, uma relativa às normas e rotinas do serviço e outra relativa a SAE .

O documento relativo às Normas e Rotinas possui 04 (quatro) laudas e 11 (onze) relativas a SAE. **não numeradas, sem índice e sem padronização.** A avaliação do documento originou as orientações e observações que seguem:

- Inicialmente o documento apresenta descrição teórica dos aspectos relacionados ao envelhecimento correlacionados com a clientela idosa atendida na instituição. Entretanto, ao descrever a composição da equipe de Enfermagem, informa que há 01 Enfermeiro e 05 Técnicos de Enfermagem com cargas horárias diferenciadas (24 horas e 44 horas respectivamente) levando à conclusão de que o Enfermeiro **não se encontra presente** em todos os horários onde há o exercício



# Coren<sup>SE</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe

da Enfermagem. Desta forma, contraria-se o Art 15 do Decreto nº 94.406/87 (Dispõe sobre o Exercício da Enfermagem e dá outras providências) onde determina que as atividades de auxiliares e técnicos de Enfermagem devem ser realizadas sob a supervisão direta do Enfermeiro;

- Apesar de informar ter apenas Técnicos de Enfermagem no quadro funcional, na página nº 8, é explicitada atividade a ser realizada pelos Auxiliares de Enfermagem junto aos idosos;

- A partir da página nº 5, o documento inicia a abordagem da SAE fazendo um breve relato de suas etapas conforme literatura. São especificadas prescrições de Enfermagem padronizadas para idosos hipertensos e diabéticos não fazendo referência a valores de normalidade e condutas em caso de alterações;

- A SAE carece de uma teoria que a embase;

- No corpo do documento ainda são apresentadas informações quanto às Salas de curativo, de nebulização e de Esterilização. Ao delimitar os responsáveis pelos setores e procedimentos há apenas a frase "É de responsabilidade do profissional de Enfermagem". Desta forma, não são levadas em conta as atribuições e competências inerentes a cada membro da equipe de Enfermagem;

- O formulário apresentado para operacionalização da SAE contém 04 (quatro) páginas onde serão registrados dados de Identificação do paciente, hábitos de vida e perfil de saúde, vacinas, medicações em uso, queixas/solicitações, avaliação de saúde e necessidades psicobiológicas, diagnósticos e planejamento de Enfermagem. Entretanto há inconsistência pois são listados itens que fazem parte do Diagnóstico antes mesmo da etapa de coleta de dados ser concluída;

- Apenas a etapa do Histórico de Enfermagem adequa-se à Resolução COFEN 358/2009 que dispõe sobre a Sistematização da Enfermagem.

## **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, o documento apresentado deverá sofrer alterações/revisões. Para melhor acompanhamento da situação do Lar Dona Conceição-Ribeirópolis/SE, junto ao Conselho dar-se-á prazo de 90 (noventa) dias para resolução das pendências apresentadas nesse documento.

É o parecer.

  
Dra. MARIA APARECIDA VIEIRA SOUZA  
COREN-SE 111.387 - ENF

Conselheira

3

Ética, responsabilidade e profissionalismo

AV. HERMES FONTES, Nº 931 - BAIRRO SALGADO FILHO - CEP: 49020-550 - ARACAJU/SE

TEL: (0XX79) 3216-6300 FAX: 3216-6304

Aracaju, 14 de novembro de 2015